

PROJETO DE LEI Nº \_\_/2015

“Dispõe sobre a inclusão da Campanha “Novembro Azul” no mês de novembro, para sensibilizar sobre a importância da prevenção ao câncer de próstata, no Calendário Oficial de Eventos do município de Guaíba”.

**O Prefeito Municipal de Guaíba**

**Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou, sancionou e promulgou a seguinte lei:

**Art. 1º**- Esta Lei dispõe sobre a inclusão no calendário oficial de eventos do município de Guaíba, da Campanha Novembro Azul, mês de mobilização que tem como objetivo conscientizar a população sobre o tema, do diagnóstico precoce ao câncer de próstata e outras doenças e a importância dos exames preventivo anual a partir dos 40 anos de idade. Parágrafo Único - O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será "um bigode".

**Art. 2º** - Durante o mês da campanha serão promovidas reuniões, palestras, seminários, dentre outras atividades, que permitam a reflexão sobre a importância das medidas preventivas ao câncer de próstata e outras doenças como o câncer de testículos, depressão masculina, cultivo da saúde do homem, entre outros.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o mês Novembro Azul para: I - ações voltadas à divulgação da campanha; e II – incentivo a iluminação durante todo o mês de novembro na cor azul nos espaços públicos e privados e pontos turísticos.

**Art. 4º** - O mês a ser comemorado anualmente, passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Guaíba.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

